

De 13 de Março de 2006:

Foram nomeados definitivamente técnicos de informática do grau 2, nível 1 (área de engenharia de *software*), do quadro de pessoal não docente desta Universidade, precedendo concurso, a partir da data do despacho, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da mesma data, Maria Lúcia Simões Pereira Saraiva, Maria João Barreto de Miranda Brandão, Rui Manuel de Almeida e Silva e Miguel Alexandre da Silva de Morais.

De 4 de Abril de 2006:

Foi nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe (áreas afins às actividades das unidades e serviços) do quadro de pessoal não docente desta Universidade, precedendo concurso, a partir da data do despacho, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data, a licenciada Maria Helena Ferreira da Costa.

De 5 de Maio de 2006:

Foi nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe (áreas afins às actividades das unidades e serviços) do quadro de pessoal não docente desta Universidade, precedendo concurso, a partir da data do despacho, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data, a licenciada Estelina Lora da Silva.

De 22 de Maio de 2006:

Foi nomeado definitivamente técnico superior de 1.ª classe (áreas de planeamento, auditoria, contabilidade, finanças, economia, gestão, organização e métodos, estatística, relações internacionais e públicas, engenharias, arquitectura, *design*, sociologia, psicologia e outras áreas afins às actividades das unidades e serviços) do quadro de pessoal não docente desta Universidade, precedendo concurso, a partir da data do despacho, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data, o licenciado António Joaquim Pereira de Sousa.

De 22 de Junho de 2006:

Foram nomeadas definitivamente técnicas principais (área de contabilidade) do quadro de pessoal não docente desta Universidade, precedendo concurso, a partir da data do despacho, considerando-se exoneradas dos lugares anteriores a partir da mesma data, a licenciada Cátia Cristina Gante da Costa Pôncio e a bacharel Cristina Maria dos Reis Grosso.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11 751/2006

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, de 25 de Agosto de 2006, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (jurista) do quadro dos Serviços da Estrutura Central da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pelas deliberações n.ºs 85/2003, de 5 de Junho, e 91/2003, de 7 de Julho, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2003, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Serviços da Estrutura Central — administração da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área jurídica.

6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação, legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, sendo apreciados os cursos de formação;

c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Motivação e interesse;

c) Qualidade da experiência profissional

d) Interesse pela valorização e actualização profissional.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas nos Serviços da Estrutura Central da Universidade de Coimbra.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o centro de atendimento da administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

11 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;

d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;

g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — É dispensada aos funcionários da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *b)*, *c)* e *f)* do n.º 11 desde que constem do respectivo processo individual.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Albano Oliveira Almeida, director do Departamento Académico dos Serviços da Estrutura Central da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Licenciada Anísia Paula Cabral Leandro Faria Martins Rosa, assessora principal no Gabinete das Novas Instalações da Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas dos Serviços da Estrutura Central da Universidade de Coimbra.

Licenciada Maria Dalila Borges Pinto Roldão, secretária da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Licenciado Afonso Baptista Matos, secretário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Licenciado Rui Pedro Ferreira Vaz, técnico superior de 1.ª classe do Gabinete de Estudos e Estatística do Departamento Académico dos Serviços da Estrutura Central da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

19 de Outubro de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Deliberação n.º 1537/2006

Deliberação do senado n.º 86/2006

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, o senado, em sessão plenária, deliberou aditar ao capítulo III da orgânica dos serviços, fixada pela deliberação do senado n.º 9/96, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 150, de 1 de Julho de 1996, o artigo 30.º, que terá a seguinte redacção:

«Artigo 30.º

Coordenadores

1 — O presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra poderá designar um técnico superior que já esteja a exercer funções nos serviços centrais da FCTUC para coordenar algum dos seus gabinetes, serviços ou subdivisões destes cuja dimensão e ou complexidade o justifiquem.

2 — Aos referidos coordenadores será atribuído um suplemento remuneratório, de valor a definir pelo presidente do conselho directivo, equivalente a uma percentagem máxima de 7% do índice 100 do cargo de director-geral previsto no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, onde são fixados os índices remuneratórios dos dirigentes da Administração Pública.

3 — Tendo em conta as condições, objectivos e fundamento da atribuição do suplemento remuneratório, fica desde já estabelecido que o seu valor não pode ser superior ao fixado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro, que regulamenta os suplementos atribuídos nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, nem a remuneração total ultrapassar 80% do valor base do vencimento de chefe de divisão.

4 — Os coordenadores podem, a todo tempo, cessar o exercício dessas funções por despacho do presidente do conselho directivo ou por iniciativa dos próprios.»

17 de Outubro de 2006. — O Reitor, *Fernando Jorge Seabra Santos*.

Despacho n.º 22 708/2006

Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º e do artigo 20.º da lei de autonomia universitária, do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, do artigo 26.º do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de Fevereiro de 2005, dos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e dos arti-

gos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego:

1 — No presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, Prof. Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários ou agentes, docentes incluídos, da respectiva unidade orgânica, em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro;

1.2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respectiva unidade orgânica até ao montante de € 12 469,95, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a eles inerentes. A presente delegação é conferida com faculdade de subdelegação nos coordenadores dos projectos e unidades de investigação das respectivas faculdades, no âmbito dos mesmos;

1.3 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações até ao limite de € 4987,98, cabendo-lhe, dentro deste limite, conduzir o procedimento, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, praticando os actos inerentes ao dono da obra.

A presente delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas;

1.4 — Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas nos artigos 16.º, 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto: horários flexíveis, horários desfasados e de jornada contínua;

1.5 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 79.º a 85.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 29/2003, de 27 de Agosto, e dos artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, bem como a prática de horários específicos prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Atribuir bolsas para participação em comissões especializadas, grupos de trabalho, grupos de avaliação ou outras estruturas de carácter não permanente;

1.7 — Homologar as avaliações anuais do pessoal não docente no âmbito das unidades orgânicas e serviços que dirigem, no âmbito da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.8 — Decidir das reclamações dos respectivos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação, no âmbito da alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 19 de Setembro de 2006 pela entidade referida no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

10 de Outubro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 22 709/2006

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina, o senado da Universidade de Coimbra, através da deliberação n.º 84/2006, aprovou, por unanimidade, em sessão plenária de 27 de Setembro de 2006, a transferência de uma vaga de professor catedrático do subgrupo de Biologia Celular para o subgrupo de Histologia e Embriologia no âmbito do 1.º grupo do quadro de pessoal docente daquela Faculdade, criado por força do disposto no n.º 2 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e pela Portaria n.º 85/82, de 20 de Janeiro, com a nova estrutura definida pela Portaria n.º 1049/83, de 21 de Dezembro, e de acordo com o anexo II do Regulamento da Faculdade de Medicina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1993, e do regulamento interno n.º 1/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2000.

Assim, no uso da competência que me é atribuída pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, determino que a afectação dos lugares de professores catedráticos pelo 1.º grupo e respectivos subgrupos do quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina passe a ser o seguinte:

Professores catedráticos:

1.º grupo:

Subgrupo de Anatomia:

1 — vago.